



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## **1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 01/2018 LEI Nº 287/2017**

**CONCEDENTE:** O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº 6.913.012-9 SSP/PR e CPF: nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

**CONCESSIONÁRIA: ZUCHELLO & PAVAN LTDA - ME**, estabelecida na Travessa Campo Mourão, 64, Centro, cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.323.948/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Leandro Zuchello Pavan portador do CPF nº 062.089.009-64, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do termo primitivo, assinado em 28/03/2018, com prazo/vigência de 05 (cinco) anos e possuem interesse na prorrogação da vigência do referido termo, torna-se necessário o presente Aditivo.

### **CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso autorizado através da Lei nº 287/2017, Inciso II, Artigo 2º.

### **CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fundamento legal para o aditivo encontra-se na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso que permite a prorrogação por igual período, bem como, por expressa autorização no artigo 2º da Lei nº 287/2017.

### **CLAUSULA QUARTA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Leandro ZP  
e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Fica a vigência prorrogada por 05 (cinco) anos, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2028.

## CLAUSULA QUINTA DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, desde que não colidentes com o presente aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

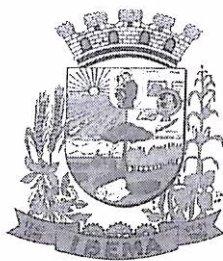
Ibema, 28 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

**ZUCHELLO & PAVAN LTDA - ME**  
Leandro Zuchello Pavan  
CPF: 062.089.009-64

**Testemunhas:**

  
CPF: 035.301.029-46  
CPF: 064.789.239-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
01/2018  
LEI Nº 287/2017**

**CONCEDENTE:** O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Sra. Viviane Comiran portadora do Rg.: nº 6.913.012-9 SSP/PR e CPF: nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeita Municipal.

**CONCESSIONÁRIA:** ZUCHELLO & PAVAN LTDA - ME, estabelecida na Travessa Campo Mourão, 64, Centro, cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.323.948/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Leandro Zuchello Pavan portador do CPF nº 062.089.009-64, celebram de comum acordo o presente aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

As partes celebraram, entre si, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do termo primitivo, assinado em 28/03/2018, com prazo/vigência de 05 (cinco) anos e possuem interesse na prorrogação da vigência do referido termo, torna-se necessário o presente Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso autorizado através da Lei nº 287/2017, Inciso II, Artigo 2º.

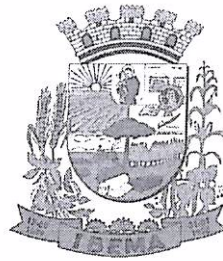
**CLAUSULA TERCEIRA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fundamento legal para o aditivo encontra-se na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso que permite a prorrogação por igual período, bem como, por expressa autorização no artigo 2º da Lei nº 287/2017.

**CLAUSULA QUARTA  
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*Leandro Z P A*  
*Ø*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Fica a vigência prorrogada por 05 (cinco) anos, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2028.

**CLAUSULA QUINTA  
DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo primitivo, desde que não colidentes com o presente aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Ibema, 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

Leandro Z Pavan  
ZUCHELLO & PAVAN LTDA - ME  
Leandro Zuchello Pavan  
CPF: 062.089.009-64

Testemunhas:

CPF: 035.301.029-46

CPF: 067.789.279-03